



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social

ATO AUTORIZATIVO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

ATO DE JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO

Considerando as informações e os motivos constantes no processo nº 00431-00012345/2023-95, e em atendimento ao disposto no art. 32, § 1º, da lei 13.019/2014, c/c ao art. 26, caput e § 1º do Decreto nº 37.843/2016, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social torna pública a intenção de formalização do Termo de Colaboração com:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Mães, Pais, Amigos e Reabilitadores de Excepcionais – AMPARE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.328.443/0001-06, situada na SHCGN 709, Área Especial "C", Escola Classe - Asa Norte, Brasília/DF.

OBJETO: Implantação, execução e manutenção de Ações Socioassistenciais Complementares de Promoção da Habilitação e Reabilitação, para atendimento exclusivo de 120 pessoas com deficiência, identificadas nos autos do processo, em situação de vulnerabilidade e risco social, pelo período de 24 meses, prorrogáveis por até de 24 meses.

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de pretensa formalização de Termo de Colaboração, nos termos da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto nº. 37.843, de 13 de dezembro de 2016, a ser pactuado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e a Associação de Mães, Pais, Amigos e Reabilitadores de Excepcionais – AMPARE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.328.443/0001-06, para o atendimento exclusivo das 120 pessoas atualmente atendidas pela instituição, cuja identificação conta em lista anexada aos autos do processo, objetivando manter referenciamento dos atendidos e de suas famílias a essa oferta. A análise técnica mostrou que as 120 pessoas atualmente atendidas pela AMPARE, no âmbito do Termo de Colaboração nº 18/2016 (00431-00010712/2017-78), possuem uma vinculação não substituível por outra OSC. Ademais, dado o risco de desproteção social e fragilização dos vínculos dos atendidos e das respectivas famílias, está posta a necessidade de os atendimentos sigam sendo executadas pela referida instituição. Dessa forma, novo termo de colaboração deve ser firmado com fundamento do art. 31, *caput*, segunda parte, da Lei n. 13.019/2014, c/c art. 25, inciso II, do Decreto n. 37.834/2016, dada a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil pela impossibilidade de a meta ser atingida por outras entidades. Este Ato poderá ser impugnado no prazo de cinco dias após a publicação no sítio eletrônico oficial, nos termos do § 2º, do art. 26, do Decreto nº. 37.843/2016.

JEAN MARCEL PEREIRA RATES

Secretário Executivo de Desenvolvimento Social



Documento assinado eletronicamente por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES - Matr.1771191-1**, **Secretário(a) Executivo(a) de Desenvolvimento Social do Distrito Federal**, em 21/06/2023, às 12:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **115644702** código CRC= **1B911015**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.770-502 - DF
3773-7190 / 3773-7191